

Ref.: CN0761/00-N0-CE-0001/18

Brasília, 13 de dezembro de 2018.

À Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba -
CODEVASF

Secretaria de Licitações - PR/SL

End. SGAN Q. 601 Conj. I - Ed. Dep. Manoel Novaes, BRASÍLIA/DF, CEP 70830-019

Atenção: Sra. Lucianita Ribeiro Dayrell - Chefe da Secretaria de Licitações - PR/SL.

Referência. Edital N° 16/2018, Concorrência - Técnica e Preço - RECURSO ADMINISTRATIVO.

Objeto do Edital N° 16/2018:

Serviços especializados de apoio às ações de garantia da regularidade ambiental dos empreendimentos da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF.

ILUSTRÍSSIMA SENHORA, CHEFE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL

Pela presente, o **CONSÓRCIO ET AMBIENTAL**, formado pelas empresas ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A, sociedade brasileira, estabelecida na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, 3571, Centro Empresarial Tamboré, CEP 06455-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n° 00.103.582/0001-31, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.300.190.505 e TECHNE ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA., pessoa jurídica nacional de direito privado, estabelecida na Rua Ernesto de Paula Santos n° 1.368, Sala 904, Bairro de Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-330, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.507.946/0001-49, por seu Procurador e Representante, o Sr. **André Luís Garcia Santos Pimenta**, vem, tempestivamente perante Vossa Excelência, com fundamento no artigo 109, I, alínea "a" e no §2º, da Lei n° 8.666/93 e nos termos do item 14.1 do Edital, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO em face do Resultado de Julgamento da Concorrência - Edital N° 16/2018, na sua Fase de Julgamento da Habilitação, que apresentou como resultado a habilitação do Consórcio VSF Ambiental e de mais treze licitantes.

Termos em que, rogando-se a Vossa Excelência que receba, com fundamento no artigo 109, §2º da Lei n.º 8.666/93 esta representação munida de efeito suspensivo, e que considere as razões ora apresentadas, acolhendo-as para o fim de reavaliar o resultado do Julgamento da Habilitação de forma a proceder com a inabilitação do Consórcio VSF Ambiental.

.....
André Luís Garcia Santos Pimenta

CPF: 932.453.516/15

Procurador e Representante do Consórcio ET Ambiental

DOCUMENTO RECEBIDO
13/12/18 16:00
ROMENHO

CONSÓRCIO ET AMBIENTAL

Sede: Rua Ernesto de Paula Santos n° 1.368, Sala 904, Bairro de Boa Viagem, Recife/PE. CEP: 51.021-330

RAZÕES RECURSAIS

I – DA TEMPESTIVIDADE E DO CONTEXTO FÁTICO

Processa-se no âmbito Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF a Concorrência Edital N° 16/2018 para a contratação de empresa para a execução de serviços especializados de apoio às ações de garantia da regularidade ambiental dos empreendimentos da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF.

Assim, tendo o Consórcio ET Ambiental conhecimento através da Comunicação Externa número 227/2018 de 07/12/18 do Resultado do Julgamento da Habilitação, com fundamento nos artigos 109, I e 110, da Lei n.º 8.666/93, que estabelece o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, vem apresentar tempestivamente Recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação de habilitar o Consórcio VSF Ambiental, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

II – REPRESENTAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE HABILITAÇÃO DO CONSÓRCIO VSF AMBIENTAL

1. EXIGÊNCIA DO EDITAL - Item 4.2.2.2 - alínea “d”

O item 4.2.2.2 do Edital trata da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** e a sua alínea “d” solicita a apresentação do *“Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor, conforme dispositivo da Lei n° 8.036, de 11 de maio de 1990, artigo 29, inciso IV.”*

O Consórcio VSF Ambiental, formado pelas empresas DYNATEST Engenharia Ltda, ETEL Estudos Técnicos Ltda, SIMEMP Serviços Técnicos e Obras Ltda, JPG Consultoria e Participações Ltda e C3 Planejamento Consultoria e Projeto Ltda, apresentou a comprovação desse item 4.2.2.2 - alínea “d” do Edital por meio da Declaração do SICAF das empresas constituintes do Consórcio VSF Ambiental ao longo das páginas de número 084 a 088 do Caderno da Documentação de Habilitação do Consórcio VSF Ambiental.

Da análise do SICAF da empresa DYNATEST apresentado na página 084 da proposta (Anexo I do presente) verifica-se que a data de regularidade do FGTS é de 28/11/2018 e que no SICAF apresentado para a empresa ETEL na página 085 da proposta (Anexo II do presente) a data de regularidade do FGTS é de 23/11/2018. Estando, portanto, ambos vencidos na data de 03/12/2018 quando a documentação da habilitação da Concorrência foi apresentada.

Considerando que no caderno da documentação da habilitação do Consórcio VSF Ambiental não foi apresentado nenhuma outra certidão que comprovasse a regularidade perante o FGTS para as empresas DYNATEST e ETEL, verifica-se que o item 4.2.2.2 – alínea “d” do Edital não foi cumprido pelo Consórcio VSF Ambiental, o que enseja a presente solicitação de inabilitação desse Consórcio.

CONSÓRCIO ET AMBIENTAL

Sede: Rua Ernesto de Paula Santos nº 1.368, Sala 904, Bairro de Boa Viagem, Recife/PE. CEP: 51.021-330

III – CONCLUSÕES E PEDIDOS

Ante o que foi exposto e com fundamento nos fortes argumentos e amparada nas normas jurídicas esposadas, especialmente o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia, REQUER:

Seja o presente recurso recebido e processado na forma como estabelece o art. 109 da Lei 8.666/93, com a atribuição de efeito suspensivo;

No mérito, lhe seja dado provimento para determinar a inabilitação do Consórcio VSF Ambiental, a teor da fundamentação supra;


É o que se requer, rogando-se desde já a Vossa Excelência que determine a suspensão, até a análise completa destas razões, da prática de quaisquer atos pertinentes à continuidade do processo licitatório.

Caso o entendimento desta digna Comissão Permanente de Licitação não seja para reforma da decisão, seja o presente RECURSO, remetido à autoridade superior competente para análise e decisão final, em atendimento ao art. 109, § 2º da Lei 8.666/93.

Nestes termos, pede deferimento.

Brasília, 13 de dezembro de 2018.

CONSÓRCIO ET AMBIENTAL



André Luis Garcia Santos Pimenta
CPF: 932.453.516/15
Procurador e Representante do Consórcio ET Ambiental

CONSÓRCIO ET AMBIENTAL

Anexo I - SICAF da empresa DYNATEST Engenharia Ltda apresentado na proposta.



Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.116.154/0001-30
Razão Social: **DYNATEST ENGENHARIA LTDA**
Nome Fantasia: **DYNATEST DO BRASIL**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **01/07/2019**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

- I - Credenciamento
- II - Habilitação Jurídica
- III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal
 - Receita Federal e PGFN Validade: 30/04/2019
 - FGTS Validade: 28/11/2018
 - Trabalhista (<http://www.ur.ca.br/cedidat>) Validade: 06/05/2019
- IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal
 - Receita Estadual/Distrital Validade: 26/05/2019
 - Receita Municipal Validade: 11/02/2019
- V - Qualificação Técnica
- VI - Qualificação Econômico-Financeira Validade: **31/05/2019**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 08/11/2018 15:19
CPF: 012.267.338-75 Nome: RUI ALVES MARGARIDO
Ass:

1 de 1

6 084

CONSÓRCIO ET AMBIENTAL

Sede: Rua Ernesto de Paula Santos nº 1.368, Sala 904, Bairro de Boa Viagem, Recife/PE. CEP: 51.021-330

Anexo II - SICAF da empresa ETEL Estudos Técnicos Ltda apresentado na proposta.



Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 76.509.686/0001-02

Razão Social: **ETEL ESTUDOS TECNICOS LTDA**

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro: 22/10/2019

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta

Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 28/04/2019

FGTS Validade: 23/11/2018

Trabalhista (<http://www.cst.jus.br/credenciado>) Validade: 28/04/2019

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 29/01/2019

Receita Municipal Validade: 31/01/2019

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2019

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 31/10/2018 09:33

CPF: 070.197.000-63 Nome: LANES ARI FERRUGEM VELASQUES

Ass:

1 de 1
6 085

CONSÓRCIO ET AMBIENTAL

Sede: Rua Ernesto de Paula Santos nº 1.368, Sala 904, Bairro de Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-330